
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.432, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

Concede Pensão Policial-Militar em favor de RAYANNA DE JESUS CASTRO, RAYANNE DE JESUS CASTRO e VALDENICE SILVA DE JESUS, dependentes do falecido do Cabo PM RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso V da Constituição Estadual, e;

Considerando o disposto nos arts. 77, da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, art.45 § 10º e 48, inciso II da Constituição Estadual.

Considerando o Parecer nº 048/08-C P P – BG Nº 169, de 11 de setembro de 2008;

Considerando o Parecer nº 590/2008 da Consultoria-Geral do Estado;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida Pensão Policial Militar mensal, no valor de R\$ 1.484,65 (Mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), em favor de RAYANNA DE JSUS CASTRO, RAYANNE DE JESUS CASTRO e VALDENICE SILVA DE JESUS, respectivamente, filhas e viúva do ex-Cabo PM RAIMUNDO DE OLIVEIRA CASTRO,falecido em serviço no dia 29 de outubro de 2007,e promovido “post-mortem” a graduação de 3º Sargento PM pela Portaria nº 048/08-CPP-CMTE.

Art. 2º - A Pensão Policial-Militar mencionada corresponde ao soldo e demais vantagens de graduação de 3º Sargento PM, a que foi promovido “post-mortem”, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	R\$	457,52
Representação por Graduação 35%	R\$	160,13
Gratificação de Risco de Vida 50%	R\$	228,76
Habilitação de Policial Militar 20%	R\$	91,50
Gratificação de Serviço Ativo 30%	R\$	137,26
Gratificação de Localidade Especial 20%	R\$	91,50
Auxílio Moradia 30%	R\$	137,26
Indenização de Tropa 10%	R\$	45,75
Gratificação de Adicional de Tempo de Serviço 10%	R\$	134,97
Provento Mensal	R\$	1.484,65

Parágrafo Único – A Pensão Policial-Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção e data dos aumentos concedidos aos Policiais Militares da ativa.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 29 de outubro de 2007.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.755, de 20/09/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ